



DIÁRIO OFICIAL

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano V | Nº 251 | Uruoca - Ceará | 16 Páginas

Publicação: Quinta-Feira, 16 de Dezembro de 2021 | Circulação: Quinta-Feira, 16 de Dezembro de 2021

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira
Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário de Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO | 01 |
| PODER LEGISLATIVO | 16 |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS | 16 |

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010811.01-2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA
INTERESSADO: EMPRESA PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA
08019098305
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 0011301.2021-05 e CONTRATO
Nº 0012004.2021-04

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, vem por meio de sua PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e,

Considerando os termos do ofício 152/2021 – SEGEP, oriundo da Secretaria Municipal da Gestão Pública, o qual cientifica que a EMPRESA PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA 08019098305, (CNPJ nº35.749.672/0001-84) contratada através do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 011301.2021-SRP (Contrato nº 0011301.2021-05) e PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012004.2021-SRP (Contrato nº 0012004.2021-04), com os seguintes objetos: - AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência dos editais e nas propostas da CONTRATADA;

Considerando o descumprimento do contrato pela EMPRESA PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA 08019098305, EM AMBOS OS PROCESSOS, Contrato nº 0011301.2021-05

e Contrato nº 0012004.2021-04, pela não entrega dos produtos conforme a CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DO FORNECIMENTO – a entrega do objeto dar-se-à sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na cláusula décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

Considerando que o prazo de vigência dos contratos, (Contrato nº 0011301.2021-05) e (Contrato nº 0012004.2021-04), será até o dia 31/12/2021;

Considerando os termos da CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS dos contratos nº 0011301.2021-05 e nº 0012004.2021-04, que estabelece que se a contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para a entrega dos itens licitados serão aplicadas multas, bem como, o impedimento de licitar com a Administração Pública, sendo então descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Considerando que no presente exercício financeiro não houve qualquer comunicação formal por parte da empresa contratada no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações contratuais estabelecidas, conforme a necessidades da Secretaria Requisitante;

Considerando que o descumprimento do citado contrato já está provocando graves transtornos ao Município de Uruoca-CE.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta na aplicação de penalidades, com as consequências, previstas no



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 992559694 (Ouvidoria)

www.uruoca.ce.gov.br



editais, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa EMPRESA PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA 08019098305, (CNPJ nº35.749.672/0001-84) com sede na Av. Dep. Elísio Aguiar, S/N, Centro, Cariré-CE, CEP:62.184-000, representada por seu Procurador o Sr. Pedro Luiz de Assis Silva, inscrito no CPF sob o nº 080.190.983-05, PARA NO PRAZO DE 72 HORAS REGULARIZAR A ENTREGA DOS OBJETOS DO CONTRATOS nº 0011301.2021-05 e nº 0012004.2021-04, referente á: - AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, o presente processo será imediatamente encaminhado à autoridade municipal hierarquicamente competente para apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Notifique-se a empresa e através de correspondência com aviso de recebimento.

Publique-se esta notificação através do diário Oficial do Município de Uruoca-Ce. (DOR-UR) no endereço eletrônico: <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparência/diário>

Uruoca, 14 de Dezembro de 2021.

DEYSE FONSECA FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 065/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o quadro de detalhamento da despesa orçamentária e do cronograma de desembolso do município de Uruoca para o exercício financeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecida no inciso II, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca e tendo em vista o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 333/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o quadro de detalhamento da despesa orçamentária do município de Uruoca para o exercício financeiro de 2022, discriminado por elementos de gastos dos projetos e atividades, por unidades orçamentárias e administrativas do Governo Municipal, na forma do anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o quadro de cronograma de desembolso em quotas mensais da despesa orçamentária, conforme estabelecem os artigos 47 e 48 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme anexo II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Uruoca, Ceará, em 16 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 066/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o quadro da programação financeira, em quotas trimestrais, do município de Uruoca para o exercício financeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecida no inciso II, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 333/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o quadro de programação financeira, em quotas trimestrais, do município de Uruoca para o exercício financeiro de 2022, conforme estabelecem os artigos 47 e 48 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uruoca, Ceará, em 16 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 067/2021 URUOCA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Calendário Escolar para o Ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 217/98, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0299/2020, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 10.11.2020,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0386/2021, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 17.11.2021,

CONSIDERANDO que o planejamento das atividades escolares é essencial para o bom desempenho da gestão escolar e consequentemente para a aprendizagem dos alunos,

CONSIDERANDO as Orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde sobre a Pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus e todos os riscos que ela pode provocar, a fim de evitar a proliferação da doença no Município de Uruoca.





DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022.

Art. 2º O Calendário Escolar de que trata o art. 1º, deste Decreto, consta no ANEXO ÚNICO, contemplando os períodos escolares em que se divide o ano letivo, indicando o início e o término, períodos de matrícula, períodos e datas de ações a serem desenvolvidas pelas escolas, férias, bem como os feriados.

Art. 3º As Escolas Municipais obedecerão à carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme a redação contida no inciso I, do art. 24, da Lei nº. 9.394/96.

Parágrafo Único. As aulas serão ofertadas na modalidade presencial, podendo ser alterada para híbrida e/ou remota nas Unidades de Ensino, respeitando as determinações da legislação dos órgãos competentes.

Art. 4º Os ajustes a serem realizados no calendário letivo, pela Unidade Escolar, no decorrer do ano, poderão ser permitidos, somente se comunicados, por escrito à Secretaria da Educação.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários, para serem implementados, dependerão de deferimento da Secretaria da Educação.

Art. 5º O não cumprimento do Calendário Escolar, bem como o descumprimento deste Decreto, acarretará:

- I. advertência;
- II. falta injustificada;
- III. suspensão; ou,
- IV. destituição do cargo em comissão, quando se trata de cargo comissionado.

§ 1º Serão advertidos os integrantes do núcleo gestor da Escola que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento do Secretário da Educação, pela primeira vez.

§ 2º Serão penalizados com faltas, os integrantes do núcleo gestor que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento do Secretário da Educação e que ocasione à liberação de alunos e professores de sala de aula, causando prejuízos à aplicação de conteúdo no âmbito da escola.

§ 3º A penalidade de suspensão será aplicada aos integrantes do núcleo gestor da escola que não cumprir, por mais de uma vez, aos dispostos nos § 1º ou § 2º deste Decreto.

§ 4º A penalidade de que trata o inciso IV no art. 5º deste Decreto, poderá ser aplicado aos integrantes do núcleo gestor, pelo Prefeito Municipal, se penalizados por mais de 02 (duas) vezes no § 1º ou § 2º deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 16 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA AEP Nº 283/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão de Avaliação para coordenação do processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município, na Lei Municipal nº. 224, de 22 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019 e de acordo com o disposto no item 2.1. do Edital nº. 03/2021 – AEP, de 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação do processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

- I. Francisco das Chagas Pereira;
- II. Maria do Socorro dos Santos Freires;
- III. Renata Souza da Silva;
- IV. Francisco Juarez Barros Siqueira;
- V. Juscelino Rodrigues de Sales.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º, desta Portaria terá a função de coordenar o processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 16 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 07/2021 – ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

Estabelece critérios para o processo de Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária dos professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA E A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a seguinte fundamentação jurídica:





Lei Orgânica do Município de Uruoca; Lei Municipal nº. 224/2017, de 22/12/2017 e, Decreto Municipal nº 031/2019, de 13/11/2019.

CONSIDERANDO as Orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde sobre a Pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus e todos os riscos que ela pode provocar, a fim de evitar a proliferação da doença no Município de Uruoca;

CONSIDERANDO a necessidade de protocolos de higiene e proteção à Saúde, bem como, o efetivo combate a proliferação do vírus da COVID-19, este Município determina, algumas medidas de proteção, devendo as mesmas serem seguidas desde o ato da realização da inscrição, até o final do Certame Público.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO, as carências temporárias identificadas na Rede Municipal de Ensino e abre inscrições para avaliação de desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária de trabalho dos professores do grupo ocupacional do magistério da educação básica do município de Uruoca, conforme disposições a seguir:

1. DAS FORMAS DE PREVENÇÃO À COVID-19.

1.1. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser realizado em seu domicílio, devendo comparecer ao local de inscrição munido de documentos originais acrescidos com fotocópias, para posterior conferência e validação;

1.2. Fica determinado que será destinado o horário de inscrição das 8h00min. às 9h00min. e das 14h00min. às 15h00min., prioritariamente às pessoas com comorbidades ou outras situações de risco para a COVID-19 durante os 02 (dois) dias de inscrição;

1.3. Aferição de temperatura no ato da entrega da documentação do certame, bem como, no dia determinado para a realização das provas objetivas;

1.4. Disponibilização de álcool em gel no local de realização das inscrições e nos locais de realização das provas;

1.5. Uso obrigatório de máscara;

1.6. Obedecer ao distanciamento necessário no ato da inscrição e durante a realização das provas objetivas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. As carências temporárias identificadas pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019, são as constantes no ANEXO I do presente Edital.

2.2. Poderão participar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária os professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, que atendam cumulativamente as seguintes condições:

2.2.1. Encontra-se em efetivo exercício em unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal;

2.2.2. Possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva na Rede Municipal de Ensino;

2.2.3. Detenha apenas um cargo de professor efetivo integrante do Quadro de Servidores Estáveis da Secretaria Municipal da Educação, com no máximo 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

2.2.4. Configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 21 e 22 de dezembro de 2021, das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 16h00min., na Escola Francisco Moreira Rocha, situada na Rua Francisco de Queiroz, nº 16, Bairro Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste Edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

4.3. Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);

- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

- Certificado de Graduação que habilite lecionar na área a qual concorre, conforme pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do deste edital.

4.4. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do ANEXO III.

4.5. São de inteira responsabilidade do professor os dados informados se os documentos apresentados no ato da inscrição;

4.6. O professor deverá realizar uma única inscrição correspondente à sua habilitação específica para concorrer a ampliação temporária da carga horária de trabalho;

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da ampliação.

4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se empossado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.15. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.15.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.16. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.





5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

5.1. A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária será realizada por meio de processo de Avaliação de Desempenho, contendo três dimensões:

5.1.1. Análise de títulos;

5.1.2. Avaliação do chefe imediato; e,

5.1.3. Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A Análise de títulos versará sobre apresentações de títulos, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 3, com apresentação de cursos na área de ensino em acordo com a área pretendida no ato da inscrição com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas; e, títulos acadêmicos na área de ensino em acordo com a área pretendida no ato da inscrição, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC.

6.1.1. O julgamento para análise de títulos acadêmicos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 60 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

6.1.1.1. Curso de Especialização: 30 pontos até o limite de 01 título;

6.1.1.2. Curso de Mestrado: 40 pontos até o limite de 01 título;

6.1.1.3. Curso de Doutorado: 60 pontos por título até o limite de 01 título.

6.1.2. O julgamento para análise de títulos de cursos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 40 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

6.1.2.1. Título de cursos com horas/aula de 100 a 199: 05 pontos no limite de 01 título de curso;

6.1.2.2. Título de cursos com horas/aula de 200 a 299: 15 pontos até o limite de 01 título de curso;

6.1.2.3. Título de cursos com horas/aula a partir de 300: 20 pontos no limite de 01 título de curso;

6.2. A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega dos documentos comprobatórios (*Títulos*) e do respectivo Formulário (ANEXO VI) devidamente preenchido, no ato da inscrição.

6.3. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado neste Edital.

6.4. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

6.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia juntamente com as originais dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

6.6. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

6.6.1. Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC;

6.6.2. Cada título será computado uma única vez;

6.6.3. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;

6.6.4. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino;

6.6.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

6.6.6. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma, que deve ser apresentada juntamente com a original do documento apresentado.

7. DA AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

7.1. Avaliação do chefe imediato versará sobre apresentação de informações de cunho profissional, aplicadas pelo chefe imediato em instrumental próprio, previsto neste Edital, no Anexo V, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 2.

7.1.1. Na hipótese em que o chefe imediato concorrer à ampliação de carga horária temporária, este fica proibido de avaliar um servidor subordinado.

7.1.2. No caso de impedimento do chefe imediato fica a avaliação do servidor sob sua subordinação a cargo do titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS.

8.1. Os candidatos serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 40 (quarenta) questões, distribuídas em: 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e 20 (vinte) questões de conhecimentos pedagógicos, de acordo com o conteúdo programático de cada cargo, conforme ANEXO II, cada questão corresponderá a 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, com peso 5.

8.2. As provas objetivas ocorrerão no dia 09 de janeiro de 2022, na Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, com início de aplicação às 9h e término às 12h.

8.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma opção assinalada, emenda ou rasura.

8.4. Os portões de acesso serão abertos às 7h:30min e fechados às 08:30h, de acordo com o horário local. Após o fechamento dos portões, não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.

8.5. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

8.5.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

8.5.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

8.5.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta.

8.5.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

8.6. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

8.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 60 (sessenta) minutos do seu início;

8.8. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

8.9. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

8.10. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

8.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA.

9.1. Somente será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária o professor que obtiver a pontuação de mais de 600 (seiscentos) pontos, considerando a escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, aplicados os devidos pesos, considerando-se desclassificados os candidatos convocados para ampliação definitiva e os demais candidatos que não atingirem a pontuação mínima, conforme previsão neste Edital.

9.2. Considerar-se-á classificado e apto à ampliação temporária o candidato que obtiver pontuação acima de 600 (seiscentos) pontos na Avaliação de Desempenho, dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital, obedecendo-se a pontuação mínima e classificando-se em ordem decrescente para formação da classificação por área de ensino, excluindo-se os candidatos desclassificados, conforme item anterior.

9.2.1. Ocorrendo empate entre professores que concorram à carência na mesma área, conforme critérios de pontuação estabelecidos no item 9.1. e no item 9.2., aplicar-se-ão as regras previstas nos incisos abaixo, para fins de confecção da classificação final na respectiva carência de opção na área de ensino escolhida no ato da inscrição, na seguinte ordem:





- 9.2.1.1. Maior tempo de serviço na carreira;
9.2.1.2. Maior tempo de serviço público municipal;
9.2.1.3. Maior tempo de serviço público;
9.2.1.4. Maior Idade;
9.3. O candidato aprovado e classificado, conforme item 9 deste Edital, dentro do número de vagas previstos no Anexo I, terá direito, mediante necessidade, ao acréscimo de carga horária temporária, em ato próprio, desde que não incida em caso de flagrante acumulação de cargos e outros impedimentos previstos em lei específica.
9.4. O candidato aprovado e ampliado temporariamente, em acordo com as vagas previstas neste Edital será lotado mediante necessidade, conforme carência por área de ensino, previamente divulgada.
9.4.1. O docente que não aceitar a lotação realizada pelo Titular da Secretaria Municipal da Educação, conforme os critérios previamente estabelecidos neste edital, perderá automaticamente o direito ao benefício da ampliação temporária.
9.4.2. A lotação do professor que tiver a carga horária de trabalho ampliada temporariamente, deverá ocorrer somente nas unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal ou na sede da Secretaria Municipal da Educação, onde houver carência comprovada e divulgada.
9.5. As ampliações temporárias terão prazo máximo de validade até o dia 31/12/2022.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
10.1.1. O indeferimento do pedido de inscrição.
10.1.2. O resultado da análise de títulos.
10.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva.
10.1.4. O resultado da prova objetiva.
10.1.5. E de todo ato emitido pela comissão.
10.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.
10.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.
10.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou outra modalidade que não seja presencial.
10.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.
10.7. A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.8. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
10.9. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
10.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
10.11. No dia 23 de dezembro de 2021, será publicada lista preliminar contendo o nome de todos os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.
10.11.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação pelo indeferimento da inscrição até às 16h30min. do dia 27 de dezembro de 2021.
10.11.2. No dia 28 de dezembro de 2021, será publicada lista final contendo o nome de todos os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.
10.12. A Comissão de Avaliação encaminhará os instrumentais de avaliação ao chefe imediato, conforme ANEXO V deste edital no dia 29 de dezembro de 2021.
10.13. O chefe imediato fará a entrega até o dia 10 de janeiro de 2022 dos instrumentais de avaliação devidamente preenchidos e assinados à Comissão de Avaliação.
10.14. A divulgação do resultado preliminar da análise de títulos será divulgada no dia 10 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

- 10.14.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da análise de títulos até às 16h30min do dia 11 de janeiro de 2022.
10.14.2. Será divulgado o resultado final da análise de títulos com recurso para fins de ampliação de carga horária temporária, na data 13 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Município de Uruoca.
10.15. No dia 10 de janeiro de 2022, será publicado o gabarito preliminar da prova objetiva, em edição extra do Diário Oficial do Município de Uruoca, sendo publicado após às 12hs.
10.15.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância ao gabarito preliminar das provas até às 16h30min do dia 11 de janeiro de 2022.
10.15.2. No dia 13 de janeiro de 2022, será publicado o gabarito final da prova objetiva com recurso, no Uruoca e Diário Oficial do Município de Uruoca.
10.16. A divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos será divulgado no dia 18 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Município de Uruoca.
10.16.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos até às 16h30min do dia 19 de janeiro de 2022.
10.16.2. Será divulgado o resultado final da Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos com recurso para fins de ampliação de carga horária temporária na data 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Município de Uruoca.
10.17. Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária, na data 25 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Município de Uruoca.
10.17.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária até às 16h30min. do dia 26 de janeiro de 2022. Somente quanto a aplicação dos pesos previstos e a soma total de todas as etapas, estando precluso quanto ao mérito das avaliações previstas nas etapas anteriores.
10.17.2. Será divulgado o resultado final da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária com recurso, na data 28 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1. Para fins de ampliação de carga horária temporária não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
11.1.1. convocação para o Serviço Militar;
11.1.2. júri e outros serviços obrigatórios;
11.1.3. desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal;
11.1.4. licença especial, quando ainda não usufruída;
11.1.5. missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
11.1.6. prisão;
11.1.7. disponibilidade;
11.1.8. cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.
11.2. Não farão jus à ampliação de carga horária temporária os profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, que se encontrem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou readaptados de função.
11.3. Para ter a carga horária ampliada temporariamente o professor deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente.
11.4. A ampliação temporária de carga horária dos professores do Grupo- MAG e o suprimento das carências temporárias identificadas pela Secretaria da Educação, constantes do Anexo I deste Edital, obedecerão a ordem de classificação, do resultado final da avaliação de desempenho, respeitando os critérios de desempate.
11.5. A efetivação da lotação da ampliação de carga horária temporária ocorrerá mediante necessidade comprovada e previamente divulgada.





11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Uruoca-CE, 16 de dezembro de 2021.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

DEYSE FONSECA FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
CARGOS, HABILITAÇÃO,
JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS

AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA

| CARGO | PRÉ-REQUISITOS | C. H. | VAGAS LOTAÇÃO SEDE | VAGAS LOTAÇÃO CAMPANÁRIO | VAGAS LOTAÇÃO PARAUÁ |
|--------------------------------|--|--|--------------------|--------------------------|----------------------|
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. | Ampliação de carga horária em até 20h /s | 01 | 00 | 00 |
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. | Ampliação de carga horária em até 20h /s | 01 | 01 | 00 |

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|----|----|----|
| PROFESSOR OR POLIVALENTE | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia ou curso superior de formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC | Ampliação de carga horária em até 20h /s | 05 | 02 | 02 |
|--------------------------|--|--|----|----|----|

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PARA TODOS OS CARGOS):

BNCC - (Base Nacional Curricular Comum); Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, diferenças e preconceitos na escola família, escolhas sexuais. Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Política de formação continuada e práticas educativas Políticas educacionais para a educação básica. Conhecimentos Básicos - Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais. Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas. LDB 9394/96. Parecer 0299/2020 - CEE/CE. Ensino Remoto. Ensino híbrido. OCPC - Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará. Parecer 0386/2021 - CEE/CE. Lei nº 14.113/2020 - Novo FUNDEB.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

1.Conjunto; 1.1.Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade; 1.2. Operações: união, intercessão, diferença e complementar; 1.3.Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos; 2.Cálculo Algébrico; 2.1.Operações com expressões algébricas; 2.2. Identidade algébricas notáveis; 2.3.Cálculo de potências e radicais; 2.4.Expoente negativos e fracionários; 2.5.Raiz quadrada; 3.Teorema Elementar dos Números; 3.1.Números primos; 3.2. Critérios de divisibilidade; 3.3.Máximo Divisor Comum (MDC); 3.4.Mínimo Múltiplo Comum (MMC); 4. Funções; 4.1.Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decréscimo; 4.2.Funções: afim, linear, quadrática, exponencial, logarítmica e polinomial; 4.3.Operações algébricas com funções polinomiais; 4.4.Função injetora, sobrejetora e bijetora; 4.5.Função composta e inversa; 5.Equações e Inequações; 5.1.Resolução de equações de 1º e 2º grau; 5.2. Estudo do trinômio do 2º grau; 5.3.Relação entre coeficientes e raízes; 5.4.Representação gráfica; 5.5.Desigualdade do 1º e 2º grau; 6. Trigonometria; 6.1.Relações métricas e trigonométricas no triângulo; 6.2.Estudo do seno, cosseno e tangente; 7. Geometria Plana; 7.1. Elementos primitivos: semi-retas, semiplanos, segmentos e ângulos; 7.2.Retas perpendiculares e retas paralelas; 7.3.Triângulos; 7.4.Quadriláteros; 7.5.Circunferência e círculos; 7.6.Área e perímetro de polígonos, círculos e figuras regulares; 8.Geometria Espacial; 8.1 Ponto, retas e plano no espaço; 8.2.Poliedros convexos; 8.3.Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera;





9. Noções de Estatística; 9.1. Medidas de tendência central; 9.2. Medida de dispersão distribuição de frequência; 9.3. Gráficos e tabelas; 10. Matemática Financeira; 10.1. Proporção; 10.2. Porcentagem; 10.3. Juros e taxas de juros; 10.4. Juro exato e juro comercial; 10.5. Sistema de capitalização; 10.6. Desconto simples, desconto racional e desconto bancário; 10.7. Taxa efetiva, equivalência de capitais; 11. Sequências; 11.1. Progressões aritméticas (PA); 11.2. Progressões geométricas (PG); 12. Análise Combinatória; 12.1. Teorema fundamental da contagem; 12.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinações e permutações; 12.4. Binômios de Newton; 13. Probabilidade; 13.1. Conceito de probabilidade; 13.2. Experiência, espaço amostra e evento; 13.3. Definição, propriedades e operações de probabilidade; 13.4. Probabilidade condicionada; 14. Operações fundamentais e propriedades; 15. Sistema de unidade de medidas: decimais e não decimais; 16. Tendências Atuais em Educação Matemática; 17. Seleção, Organização e Avaliação da Aprendizagem de Conteúdos Matemáticos; 18. SAEB e SPAECE: Matriz de Referência de Matemática – Temas e Seus Descritores para o 9º ano do Ensino Fundamental.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA: 1. Compreensão literal – Relações de coerência; 1.1. Ideia de coerência; 1.2. Ideia principal; 1.3. Relações de causa e efeito; 1.4. Sequência temporal; 1.5. Relações de comparação e contraste; 2. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e repetição; 3. Relação de sentido entre as palavras: Sinonímia/antonímia, denotação e conotação, Campo semântico. 4. Compreensão Interpretativa; 4.1. Propósito do autor; 4.2. Informações implícitas; 4.3. Distinção entre fato e opinião; 5. Seleção de inferência: compreensão crítica. II ANÁLISE LINGÜÍSTICA 1. Gêneros textuais; 1.1. Identificação dos gêneros; 1.2. A função social do uso dos gêneros; 1.3. Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças; 2. Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita; 3. Coerência e coesão; 4. Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando os aspectos semânticos; 5. Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido no texto. 6. Variação linguística e preconceito linguístico; 7. Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc); 8. Uso do vocábulo quanto ao seu valor e significação dentro do texto; 9. Estratégias de leitura; 10. Concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; 11. Hipertexto; 12. Condições de textualidade.

PROFESSOR POLIVALENTE: 1. O Desenvolvimento da capacidade de leitura, letramento, oralidade e escrita na criança, no adulto e nos portadores de necessidades educativas especiais. 2. A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos na criança. 3. Desenvolvimento das noções de tempo e espaço na criança. 4. O cotidiano na construção do conhecimento histórico e geográfico. 5. O papel do lúdico na aprendizagem. 6. A importância da Recreação e dos Jogos no desenvolvimento humano. 7. O papel das Artes no processo educacional. 8. Fundamentos teórico-metodológicos das diferentes áreas do conhecimento. 9. Métodos e técnicas de alfabetização. 10. Metodologia da Alfabetização de Jovens e Adultos. 11. O Processo de aprendizagem das pessoas com direitos de atendimento educativos especiais. 12. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 13. Interdisciplinaridade. 14. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 15. Avaliação no ensino fundamental. 16. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 17. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 18. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 19. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 19. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 20. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 21. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 21. Interpretação de textos. Funções da linguagem.

22. Colocação pronominal. 23. Acentuação gráfica. 24. Pontuação. 25. Ortografia. 26. Classes gramaticais; 27. Regência nominal e verbal. 28. Crase. 29. Concordância nominal e verbal. 30. Tempos e modos verbais. 31. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Dados Pessoais/Funcionais:

| | | |
|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Nome do Candidato: | | |
| Sexo: ()M ()F | Data de Nascimento: | |
| RG: | CPF: | PIS: |
| Nome da mãe: | | |
| Endereço: | | |
| Nº: | Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone residencial: | | Telefone celular: |
| Matrícula Funcional | | Data de admissão |

Documentação:

- 1- Quite com as obrigações eleitorais: () SIM () NÃO
- 2- Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () SIM () NÃO
- 3- Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () SIM () NÃO
- 4- Cópia legível do comprovante de residência: () SIM () NÃO
- 5- Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior: () SIM () NÃO
- 6- Cópia do ato legal que comprove a atual lotação do servidor: () SIM () NÃO

| | |
|-------------------|---------|
| Cargo Pretendido: | |
| CARGO | LOTAÇÃO |
| | |

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de avaliação.

Uruoca, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura do candidato

-----PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL

Nº. 07/2021 - AEP

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE URUOCA

Nome:

Data: ____/____/____.

Assinatura do Recebedor Membro da Comissão de Avaliação

**ANEXO IV
FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS**





| I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR | |
|---|------------|
| Servidor Avaliado: | |
| Cargo Efetivo: | Matrícula: |
| Unidade Administrativa: | |
| II – TÍTULOS ACADÊMICOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS) | |
| 1 – () Especialização (30 pontos) | |
| 2 – () Mestrado (40 pontos) | |
| 3 – () Doutorado (60 pontos) | |
| III – TÍTULOS DE CURSOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS) | |
| 1 – () 100 a 199 horas/aula (5 pontos por curso) | |
| 2 – () 200 a 299 horas/aula (15 pontos por curso) | |
| 3 – () acima de 300 horas/aula (20 pontos por curso) | |
| TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS | |

Uruoca, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

| I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR AVALIADO | |
|--|--|
| Servidor Avaliado: | |
| Cargo Efetivo: | Matrícula: |
| Unidade Administrativa: | |
| II - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO AVALIADOR | |
| Nome da Chefia Imediata: | |
| Cargo Efetivo: | Matrícula: |
| Cargo em Comissão: | |
| INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO | |
| Leia, por gentileza, cada quesito antes de fazer a avaliação; Após análise criteriosa e imparcial, proceda a avaliação assinalando a pontuação que mais fielmente traduz o desempenho do servidor que está sob sua subordinação. Esteja ciente que o resultado desta análise evidenciará o desempenho profissional do avaliado. | |
| III – ITENS PARA AVALIAÇÃO | |
| 1- QUALIDADE E QUANTIDADE DO TRABALHO: Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão. Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade. | 05 PONTOS 10 PONTOS 20 PONTOS 25 PONTOS 40 PONTOS 45 PONTOS |
| 2- INICIATIVA E COOPERAÇÃO: Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço. Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo. | 05 PONTOS 10 PONTOS 15 PONTOS 20 PONTOS 25 PONTOS |
| 3- ASSIDUIDADE E RELACIONAMENTO: Presença permanente no local de trabalho. Relacionamento com os colegas e as partes. 0 | 05 PONTOS 10 PONTOS 15 PONTOS |

| | |
|--|-------------------------------------|
| 4- PONTUALIDADE E DISCIPLINA: Cumprimento do horário estabelecido. Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares. | 05 PONTOS 10 PONTOS 15 PONTOS |
| TOTAL DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO | |

Uruoca, ____ de janeiro de 2022.

Assinatura do Chefe Imediato

DECRETO Nº. 068/2021 URUOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o período e a oferta de Matrícula – ano letivo 2022, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO a adequação e a uniformização dos Regimentos Escolares das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, no tocante a matrícula,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação tem a incumbência de definir as diretrizes para a matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que as matrículas acontecerão de forma automática e agendada, organizada e planejada nas Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0495/2018, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 08.05.2018,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0299/2020, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 10.11.2020,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0386/2021, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 17.11.2021,

CONSIDERANDO as Orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde sobre a Pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus e todos os riscos que ela pode provocar, a fim de evitar a proliferação da doença no Município de Uruoca.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o período de Matrículas dos discentes da Rede Municipal de Ensino, que serão realizadas entre os dias 10 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º As Unidades de Ensino Municipais ofertarão vagas para matrícula, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, organizadas em jornada parcial e jornada integral de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Somente será permitida matrícula para alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, aqueles com idade superior a 14 anos, observando o ano e a idade do aluno.

Art. 3º As Unidades de Ensino Municipais ofertarão vagas para matrícula, obedecendo às etapas de ensino, a quantidade de vagas, os





turnos, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino, estabelecidas no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A divulgação, a organização interna e a realização das matrículas serão implementadas pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 5º A documentação exigida no ato da matrícula obedecerá aos dispositivos previstos nos Regimentos Escolares das Unidades Municipais de Ensino, acrescidas de cópias dos cartões dos Programas de Transferência de Renda, em nome da mãe, pai ou responsável, do cartão do SUS e da carteira de vacinação, em nome do aluno, bem como comprovante de residência atualizado e cópia da declaração de comprovação de critérios (somente para alunos da jornada integral do C.E.I. Dr. Cardoso).

Art. 6º As matrículas de todos os alunos serão realizadas nas Unidades de Ensino de acordo com a disponibilidade de vagas, estabelecidas no ANEXO I, parte integrante deste Decreto, devidamente efetuada de forma automática para alunos veteranos da Unidade de Ensino e de forma agendada para alunos novatos da Unidade de Ensino.

§ 1º A necessidade da presença do pai, mãe ou responsável dar-se-á posteriormente, sendo cada Unidade de Ensino responsável por contatar o pai, mãe ou responsável para confirmar a matrícula do discente.

§ 2º Na existência de comorbidade por parte do pai, mãe ou responsável e impossibilidade de comparecimento à Unidade de Ensino para confirmação da matrícula do discente, a Unidade de Ensino responsabilizar-se-á pelo atendimento individualizado e/ou domiciliar.

Art. 7º A definição do turno e a enturmação dos alunos será organizada pelas Unidades de Ensino, observando os resultados das avaliações dos resultados finais realizadas no ano de 2021 e parecer descritivo realizado pelos professores das Unidades de Ensino, sendo estas estratégias fatores de grande relevância para o bom desempenho dos estudantes e para a efetivação do projeto pedagógico das Unidades de Ensino.

Parágrafo único. Terão prioridade de horários os alunos que necessariamente utilizarem o Transporte Escolar Municipal.

Art. 8º O atendimento dos alunos da Educação Infantil na sede do município seguirá critérios distintos para jornada parcial e jornada integral.

§ 1º As vagas para a jornada parcial serão destinadas, prioritariamente, para estudantes que comprovarem residência nos bairros imediatamente adjacentes ao território em que se situa o Centro de Educação Infantil.

a) O Centro de Educação Infantil Dona Clarice atenderá, prioritariamente, os alunos que residem nos bairros Roberto Dourado e Nossa Senhora do Livramento.

b) O Centro de Educação Infantil Vânia Rocha atenderá, prioritariamente, os alunos que residem nos bairros Brasília, Alecrim, Centro e 26 de Março.

§ 2º As vagas para a jornada integral serão alocadas no Centro de Educação Infantil Dr. Cardoso, sendo destinadas prioritariamente para: Crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou pessoal; Crianças onde a família participa de programas de transferência de renda;

Crianças em situação de insegurança alimentar e nutricional; Atendimento à mãe trabalhadora.

§ 3º Os critérios acima devem ser comprovados através de declaração expedida pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, conforme ANEXO II, parte integrante deste Decreto.

§ 4º Caso a demanda seja maior que a oferta de vagas da jornada integral, as crianças que mais tiverem critérios seletivos comprovados terão a vaga garantida.

§ 5º Para as vagas remanescentes da jornada integral, após atendimento dos critérios de citados acima, será priorizado:

O atendimento dos alunos veteranos que pertenciam anteriormente à Unidade de Ensino;

O atendimento do aluno que resida mais próximo ao bairro atendido pela Unidade de Ensino, e;

O atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais que possuam dificuldade de locomoção.

Art. 9º O atendimento dos alunos da Educação Infantil dos distritos e localidades será conforme disponibilidade de vagas estabelecida no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 10. O atendimento dos alunos do Ensino Fundamental na sede do município será de jornada parcial para alunos matriculados do 1º ao 3º ano e jornada integral para alunos matriculados do 4º ao 9º ano.

Art. 11. O atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos será conforme disponibilidade de vagas estabelecida no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 16 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

| UNIDADE DE ENSINO | | C.E.I. DR. CARDOSO | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------|-------------|----------|--|
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS | TURNO | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | BERÇÁRIO | 08 | INTEGRAL | |
| | | INFANTIL I | 20 | INTEGRAL | |
| | | INFANTIL II | 20 | INTEGRAL | |
| | | INFANTIL III | 25 | INTEGRAL | |
| | | INFANTIL IV | 25 | INTEGRAL | |
| UNIDADE DE ENSINO | | C.E.I VÂNIA ROCHA | | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS | TURNO | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | INFANTIL I / II | 20 | MANHÃ | |
| | | INFANTIL III | 25 | MANHÃ | |
| | | INFANTIL IV | 25 | MANHÃ | |
| | | INFANTIL V | 25 | MANHÃ | |
| | | INFANTIL III | 25 | TARDE | |





| | | | | |
|--------------------------|--|--------------------------------------|--------------|--------------------|
| | | INFANTIL IV | 25 | TARDE |
| | | INFANTIL V | 25 | TARDE |
| | | INFANTIL V | 25 | TARDE |
| UNIDADE DE ENSINO | DE | C.E.I DONA CLARICE DE AZEVEDO | | |
| ETAPA DE ENSINO | DE | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | INFANTIL I / II | 20 | MANHÃ |
| | | INFANTIL III | 25 | MANHÃ |
| | | INFANTIL IV | 25 | MANHÃ |
| | | INFANTIL V | 25 | MANHÃ |
| | | INFANTIL I / II | 20 | TARDE |
| | | INFANTIL III | 25 | TARDE |
| | | INFANTIL IV | 25 | TARDE |
| | | INFANTIL V | 25 | TARDE |
| | ANEXO ESCOLAR ANTONIO ALVES DOS SANTOS (BARREIROS) | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| | ANEXO - MEL | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| | ANEXO ESCOLAR MANOEL CIRIACO RIBEIRO (PEDRA PRETA) | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| UNIDADE DE ENSINO | DE | C.E.I ANTONIA ALMEIDA BATISTA | | |
| ETAPA DE ENSINO | DE | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | INFANTIL IV | 25 | MANHÃ |
| | | INFANTIL V | 25 | MANHÃ |
| | | INFANTIL V | 25 | TARDE |

| | | | | |
|---|---------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------|
| ANEXO ESCOLAR - JOÃO REGINO DA SILVA (SUNUNGA) | | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| ANEXO ESCOLAR - JOSE FONTELES GOMES (BOA VISTA) | | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| ANEXO ESCOLAR - JOAO PEREIRA DOS SANTOS (JURUMENHA) | | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| UNIDADE DE ENSINO | DE | C.E.I MARIA ALVES PEREIRA | | |
| ETAPA DE ENSINO | DE | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | INFANTIL I / II | 20 | MANHÃ |
| | | INFANTIL III | 25 | MANHÃ |
| | | INFANTIL IV | 25 | TARDE |
| | | INFANTIL V | 25 | TARDE |
| | | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| UNIDADE DE ENSINO | DE | C.E.I MARIA DO SOCORRO CHAVES | | |
| ETAPA DE ENSINO | DE | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | BERÇÁRIO | 08 | MANHÃ |
| | | INFANTIL I | 20 | MANHÃ |
| | | INFANTIL II | 20 | MANHÃ |
| | | INFANTIL III | 25 | MANHÃ |
| | | INFANTIL IV | 25 | MANHÃ |
| | | BERÇÁRIO | 08 | TARDE |
| | | INFANTIL I | 20 | TARDE |
| | | INFANTIL II | 20 | TARDE |
| | | INFANTIL III | 25 | TARDE |
| | | INFANTIL IV | 25 | TARDE |





| UNIDADE DE ENSINO | | | | |
|---|---------------------------|-------------------------------------|-------------|-----------------|
| E.E.F CEL DOMINGOS ALVES PEREIRA | | | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA/ MODALIDADE | Nº DE VAGAS | TURNO |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 1º ANO | 25 | MANHÃ |
| | | 2º ANO | 25 | MANHÃ |
| | | 3º ANO | 35 | MANHÃ |
| | | 6º ANO | 35 | MANHÃ |
| | | 7º ANO | 35 | MANHÃ |
| | | 4º ANO | 35 | TARDE |
| | | 5º ANO | 35 | TARDE |
| | | 8º ANO | 35 | TARDE |
| | | 8º ANO | 35 | TARDE |
| | | 9º ANO | 35 | TARDE |
| | | EJA | 25 | NOITE |
| | | E.E.F FRANCIS MARQUES VIEIRA | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS | TURNO / JORNADA |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 4º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 4º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 5º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 5º ANO | 35 | INTEGRAL |
| E.E.F MURILO AGUIAR | | | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS | TURNO |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 1º ANO | 25 | MANHÃ |
| | | 1º ANO | 25 | MANHÃ |
| | | 2º ANO | 25 | MANHÃ |

| | | 2º ANO | 25 | MANHÃ | | |
|---|--|--|---------------------------|--------|-------------|-------|
| | | 3º ANO | 35 | MANHÃ | | |
| | | 3º ANO | 25 | MANHÃ | | |
| | | 1º ANO | 25 | TARDE | | |
| | | 1º ANO | 25 | TARDE | | |
| | | 2º ANO | 35 | TARDE | | |
| | | 2º ANO | 35 | TARDE | | |
| | | 3º ANO | 35 | TARDE | | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | ANEXO ESCOLAR GERARDO DOURADO DA FONSECA (BOM SUCESSO) | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | | UNIFICADA | 20 | MANHÃ | | |
| UNIDADE DE ENSINO E.E.F NÉ CONRADO | | | | | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA / MODALIDADE | Nº DE VAGAS | TURNO | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 8º ANO | 35 | MANHÃ | | |
| | | 8º ANO | 35 | MANHÃ | | |
| | | 9º ANO | 35 | MANHÃ | | |
| | | 9º ANO | 35 | MANHÃ | | |
| | | 8º ANO | 35 | TARDE | | |
| | | 8º ANO | 35 | TARDE | | |
| | | 9º ANO | 35 | TARDE | | |
| | | EJA MULTI | 20 | TARDE | | |
| | | EJA MULTI | 20 | NOITE | | |
| | | UNIDADE DE ENSINO E.E.F RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA CHAVES | | | | |
| | | ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS | TURNO |
| | | ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 1º ANO | 25 | MANHÃ |
| 1º ANO | 25 | | | MANHÃ | | |
| 2º ANO | 25 | | | MANHÃ | | |
| 3º ANO | 35 | | | MANHÃ | | |
| | | 1º ANO | 25 | TARDE | | |





| | | | | |
|--|---|------------------------|-------------|----------|
| | | 1º ANO | 25 | TARDE |
| | | 2º ANO | 25 | TARDE |
| | | 3º ANO | 35 | TARDE |
| EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL | ANEXO ESCOLAR LEONEL DOMINGOS OLIVEIRA (COCÓ) | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| | | MULTI 1º / 2º / 3º ANO | 25 | MANHÃ |
| UNIDADE DE ENSINO | E.M.T.I.E.F. DIVA MARQUES VIANA | | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS | TURNOS |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 6º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 6º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 6º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 7º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 7º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 7º ANO | 35 | INTEGRAL |
| UNIDADE DE ENSINO | E.E.F VALDEMAR ROCHA | | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA MODALIDADE | Nº DE VAGAS | TURNOS |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 6º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 6º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 6º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 7º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 7º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 7º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 8º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 8º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | EJA I / II | 25 | NOITE |
| | | EJA III / IV | 25 | NOITE |
| | ANEXO ESCOLAR ANTONIO ALVES DOS SANTOS (BARREIRO S) | EJA MULTI | 20 | NOITE |

| | | | | |
|--|--|------------------|-------------|------------------|
| | ANEXO ESCOLAR MANOEL CIRIACO RIBEIRO (PEDRA PRETA) | EJA MULTI | 20 | NOITE |
| UNIDADE DE ENSINO | E.E.F. DONA ALCIDIA SALES | | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA MODALIDADE | Nº DE VAGAS | TURNOS |
| EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | INFANTIL MULTI | 20 | MANHÃ |
| | | 1º / 2º ANO | 20 | MANHÃ |
| | | 3º / 4 ANO | 20 | MANHÃ |
| | | 6º / 7º ANO | 20 | TARDE |
| | | 8º / 9º ANO | 20 | TARDE |
| | | EJA MULTI | 20 | NOITE |
| ENSINO FUNDAMENTAL | ANEXO ESCOLAR JOÃO REGINO DA SILVA (SUNUNGA) | 1º / 2º / 3º | 20 | MANHÃ |
| | | EJA MULTI | 20 | NOITE |
| ENSINO FUNDAMENTAL | ANEXO ESCOLAR JOSE FONTELES GOMES (BOA VISTA) | 1º / 2º ANO | 20 | TARDE |
| | | 3º / 4º / 5º ANO | 20 | TARDE |
| | | EJA MULTI | 20 | NOITE |
| UNIDADE DE ENSINO | E.M.T.I.E.F PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE | | | |
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS | TURNOS / JORNADA |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 8º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 8º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 9º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 9º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 9º ANO | 35 | INTEGRAL |





| UNIDADE DE ENSINO | E.M.E.F.T.I NAIZA LIRA ROCHA | | | |
|--------------------|------------------------------|--------|-------------|------------------|
| ETAPA DE ENSINO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO | TURMA | Nº DE VAGAS | TURNOS / JORNADA |
| ENSINO FUNDAMENTAL | SEDE DA UNIDADE DE ENSINO | 4º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 4º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 5º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 5º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 5º ANO | 35 | INTEGRAL |
| | | 5º ANO | 35 | INTEGRAL |

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS

Declaro para fins de matrícula junto ao C.E.I. Dr. Cardoso que o(a) aluno(a) _____, filho(a) _____ de _____,

portado(a) do CPF Nº _____ se enquadra nos critérios de matrícula abaixo descritos, após verificação de dados junto as arquivos dos equipamentos socioassistenciais.

- Criança em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou pessoal;
- Criança onde a família participa de programas de transferência de renda;
- Criança em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Atendimento à mãe trabalhadora.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Uruoca – CE, _____ de janeiro de 2022.

 Técnico (a) Responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda.

PORTARIA AEP Nº 284/2021, URUOCA/CE DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão do pedido de licença da servidora Maria da Piedade Saturnino de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 96 da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares desde que haja o preenchimento dos requisitos vinculados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos, a servidora MARIA DA PIEDADE SATURNINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, portadora da matrícula Nº 1307991.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Uruoca, Ceará, em 16 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
JULGAMENTO/ APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022709.02-2021
CONTRATO Nº 0011301.2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

Compulsando os autos, verifica-se que, diante dos fatos apresentados, e pautados na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0011301.2021, na Lei nº 10.520/2002 c/c Dec. nº 10.024/2019, bem como nos artigos art. 79, inciso I, art. 87 e nos termos do art. 78, § único e art. 109, inciso I, letra “e”, esses todos da Lei Federal nº 8.666/1993, e na manifestação da Ilustríssima Procuradora do Município de Uruoca, através do Parecer Jurídico, o qual adoto e passo a integrar a esta decisão.

No que concerne ao fundamento jurídico no qual se pauta esta decisão, é importante ressaltar, também, que os contratos administrativos possuem, por sua própria natureza, cláusulas exorbitantes, o que significa que a sua rescisão, em regra, ocorrerá de forma unilateral (art. 79 da Lei nº 8.666/1993), devidamente justificado pela supremacia do interesse público e, também, são caracterizados por serem contratos de adesão, implicando que suas cláusulas são fixadas unicamente pela Administração Pública, inadmitindo que o particular contratado defina as próprias cláusulas contratuais.

No caso sob análise, tendo em vista que os atos praticados pela empresa CLEILTON B SOARES constituíram infração, gerando danos na prestação do serviço público no Município de Uruoca, visto tratar-se de objeto de interesse público, qual seja, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, o qual prejudica a toda uma coletividade. Por todo exposto, DECIDE: Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 0011301.2021, em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais e não entrega do objeto adjudicado, e aplicar a Sanções de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo então descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, pelo mesmo prazo.

INTIME-SE a empresa CLEILTON B SOARES (CNPJ nº 01.131.786/0001-49), com sede na Rua José Edmilson Aguiar, 74, centro, Reriutaba-CE 173, CEP:62.260-000 representada por seu Procurador o Sr. CLEILTON BRAGA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 357.173.273-15, para querendo apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A empresa deverá ser intimada através de correspondência com aviso de recebimento.

Após o decurso do citado prazo, encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Licitação para Elaboração do Termo de Rescisão do Contrato Nº 0011301.2021 e para as providências que lhes são afetas.





Publique-se esta notificação através do diário Oficial do Município de Uruoca-Ce. (DOR-UR) no endereço eletrônico: <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparência/diário>.

Registre-se e cumpra-se.

Uruoca (CE), 09 de dezembro de 2021.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 225, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Ismênio Andrade da Silveira Filho com acompanhantes, para consulta no Ortofor e no Hospital SOPAI. No dia 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MARCELO BRAGA AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 754.803.603-53, residente na Rua João Almeida, Nº 32, Roberto Dourado – Uruoca/CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 16 de Dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 226, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Maria Cinthya Araújo Magalhães com acompanhantes, para consulta no Centro de Treinamento Professor Antônio Albuquerque Sousa Filho. No dia 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 992559694 • www.uruoca.ce.gov.br

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 055.695.503-05, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 16 de Dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público os Extratos de Contratos da Tomada de Preços nº 0030809.2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO-CAF, ACADEMIA DA SAUDE E UNIDADE MISTA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Contratadas: COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI 17.411.277/0001-00 CONTRATO Nº 0030809.2021-01, R\$: 154.572,18; CONTRATO Nº 0030809.2021-05, R\$: 68.454,94; CONTRATO Nº 0030809.2021-06, R\$: 45.685,47; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME 13.752.986/0001-06, CONTRATO Nº 0030809.2021-04, no vR\$: 183.007,12; CONTRATO Nº 0030809.2021-02, R\$: 108.290,36; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI 26.991.913/0001-00, CONTRATO Nº 0030809.2021-03, R\$:140.557,30; CONTRATO Nº 0030809.2021-08, R\$: 223.927,81; CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME 02.110.202/0001-11, CONTRATO Nº 0030809.2021-07, R\$: 78.662,61. Dotações 0901.10.301.0075.2.041; 0901.10.301.0075.2.042; 0901.10.302.0075.2.044; Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.39.00. Vigência dos contratos: 06/12/2021 A 05/05/2022. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

CLÓVIS CUNHA LIMA FILHO
ORDENADOR DA SEC. MUN. DA SAÚDE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DO CONTRATOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 0030809.2021

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna sem efeito a publicação dos extratos de contratos de nº. 0030809.2021-01/ 0030809.2021-02/ 0030809.2021-03 e 0030809.2021-04, publicado no DOE-UR, ano V, N. 245- quarta-feira, 08 de dezembro de 2021, pág. 02. Motivo: Erro de Publicação.

CLOVIS CUNHA LIMA FILHO.
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.



**A Pandemia
não acabou.
Use máscara!**



Use álcool em gel;
Evite aglomerações
e mantenha o
distanciamento
social!

